



## PLANO DE BENEFICIOS PREV-MAIS

### CERTIFICADO DE PARTICIPANTE

A *Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG*, certifica que \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, é participante do Plano de Benefícios PREV-MAIS, inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios sob o número 2021.0010-83, com direito aos benefícios previstos no Regulamento correspondente.

---

Diretoria de Seguridade  
Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG  
CNPJ Nº 21.275.737/0001-97

BENEFÍCIO	APOSENTADORIA PROGRAMADA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PENSÃO POR MORTE
<b>ELEGIBILIDADE</b>	<p>– estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) do Estado de Minas Gerais;</p> <p>– ter, no mínimo, 60 (sessenta) contribuições mensais ao Plano;</p> <p>– a cessação do vínculo funcional com o patrocinador.</p>	<p>Concedido mediante requerimento do participante condicionada a sua concessão pelo Regime de Previdência a que estiver vinculado.</p>	<p>Concedido mediante requerimento do beneficiário do participante ativo ou assistido, falecido, condicionada a sua concessão pelo Regime de Previdência a que estiver vinculado.</p>
<b>FORMA DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO</b>	<p>O benefício de aposentadoria será calculado com base no saldo da conta de assistido, conforme definição formal do participante na data do requerimento do benefício.</p> <p>O participante poderá optar por uma das seguintes formas de renda:</p> <p>I - Renda por percentual escolhido pelo participante entre 0,1% e 1,5% com variação de 0,1% até esgotar o saldo (prazo indeterminado).</p> <p>II - Renda por prazo certo, a ser paga pelo prazo de 60 a 240 meses, a critério do participante (prazo determinado).</p> <p>Renda Mínima: Será ½ (um meio) salário mínimo. Quando o benefício resultar em um valor inferior a ½ (um meio) salário mínimo, o benefício será pago em parcela única.</p> <p>Renda Máxima: calculado com prazo de 60 meses.</p>	<p>O benefício de aposentadoria será calculado com base no saldo da conta de assistido, conforme definição formal do participante na data do requerimento do benefício.</p> <p>O participante poderá optar por uma das seguintes formas de renda:</p> <p>I - Renda por percentual escolhido pelo participante entre 0,1% e 1,5% com variação de 0,1% até esgotar o saldo (prazo indeterminado).</p> <p>II - Renda por prazo certo, a ser paga pelo prazo de 60 a 240 meses, a critério do participante (prazo determinado).</p> <p>Renda Mínima: Será ½ (um meio) salário mínimo. Quando o benefício resultar em um valor inferior a ½ (um meio) salário mínimo, o benefício será pago em parcela única.</p> <p>Renda Máxima: calculado com prazo de 60 meses.</p>	<p>Ocorrendo a morte do Participante, Autopatrocinado, Vinculado</p> <p>ou Assistido, seus beneficiários farão jus ao benefício mesmos</p> <p>moldes do benefício de aposentadoria.</p> <p>Ou seja, nos mesmos prazos de recebimento.</p> <p>Os beneficiários receberão o valor do benefício conforme a</p> <p>indicação e distribuição de percentual definida pelo Participante.</p> <p>Caso o participante não tenha feita a distribuição, os beneficiários</p> <p>receberão o benefício em percentuais iguais.</p>

- O Participante poderá aderir a Dotação Única por Invalidez, que será contratada de forma isolada pela PREVCOM-MG com companhia seguradora, e custeada de forma individualizada pelo Participante, somente gerando direito enquanto vigente a contratação.
- O Participante poderá requerer, expressamente, no momento do requerimento, a partir da concessão do respectivo benefício, uma única vez, o recebimento de importância em dinheiro correspondente a até 15% (quinze por cento) do total de cotas existentes na Conta Individual em seu nome.
- No caso do participante que não tenha beneficiário os herdeiros poderão solicitar o resgate de 100% (cem por cento) dos saldos existentes em Fundos definidos no Regulamento.